



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 528
(quingentésima vigésima oitava)
Data da sessão: 14/05/2013

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

1º) Mandado de Segurança nº 2009.000471-3, de Manaus.

Impetrante: Jurema Maria Bonfim da Silva

Advogadas: Drs. Aline Maria Pereira Mendonça Landim
(3242/AM) e outros.

Impetrado: Governo do Estado do Amazonas

**Impetrado: Secretário de Estado da Administração,
Recursos Humanos e Previdência- SEAD.**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relatora: **Exma. Sra. DES^a MARIA DAS GRAÇAS
PESSÔA FIGUEIREDO.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Juízo de Retratação/Incorporação de adicional por tempo de serviço, extensão da mesma vantagem concedida aos servidores em atividade.

Voto da Relatora: Pela manutenção da Decisão concessiva.

Antec. voto c/ a Relatora: Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Aristóteles Lima Thury e Des^a Encarnação das Graças Sampaio Salgado.

Voto vista divergente do Des. João Mauro Bessa: Pela retratação parcial.

Antec. voto c/ a divergência: Des. Paulo Cesar Caminha e Lima.

Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes
(Em 02.04.2013).

Adiado: ausência Justificada da Relatora (Em 07.05..2013).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

2º)Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2010.005602-2.

Requerente: Procurador Geral de Justiça

Procurador: Dr. Francisco das Chagas Santiago Cruz
(1256/AM)

Requerido: Governador do Estado do Amazonas

Requerido: Assembleia Legislativa do Estado- ALE

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relatora: **Exma. Sra. DES^a MARIA DAS GRAÇAS**

PESSÔA FIGUEIREDO.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: ADI por omissão em face do Art. 254 da Constituição do Estado do Amazonas.

Voto da Relatora: Pela procedência da ADI.

Rejeitadas as preliminares à unanimidade.

Atec. voto c/ a Relatora: Des. Aristóteles Lima Thury e Des^a Encarnação das Graças Sampaio Salgado.

Vista ao Des. João Mauro Bessa (Em 30.04.2013).

Adiado: ausência Justificada da Relatora (Em 07.05..2013).

3º)Mandado de Segurança nº 2012.000045-4, de Manaus.

Impetrante: Domingos Sávio Cardoso Bulcão

Advogada: Dra. Glauzia Cristina Bulcão da Silva
(3964/AM)

Impetrado: Exmo. Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amazonas, Coronel Franz Marinho de Alcântara

LitsPass: **Raimundo Jeodar Martins Costa e outro**

Advogado: Dr. José Ricardo Xavier de Araújo
(3730/AM)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Promoção ao posto de Coronel por ressarcimento de preterição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

4º) Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2012.001029-7.

Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Promotor: Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos

Requerido: Câmara Municipal de Manaus

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DR. AIRTON LUIS CORRÊA GENTIL.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Art. 2.º, V da Lei Municipal nº 238/2010

5º) Embargos à Execução em Execução em Mandado de Segurança nº 0297.000016-0/0002.01.

Embargante: Estado do Amazonas

Proc^a: Dra. Lisieux Ribeiro Lima (4486/AM)

Embargado: Raimunda da Cruz Braga

Advogado: Dr. José Ribamar Fernandes Morais
(A559/AM)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relatora: **Exmo. Sr. DES.^a ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Excesso de Execução.

PROCESSO VIRTUAL

4000207-26.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Estado do Amazonas

Advogado: Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM)

Parte Passiva: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

4001291-62.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Estado do Amazonas

Advogado: Rafael Lins Bertazzo (7213/AM)

Impetrado: Desembargador Relator Jorge Manoel

Lopes Lins

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Carla Maria Santos dos Reis

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

4000781-49.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Ministério Público do Estado do Amazonas

Advogado: José Hamilton Saraiva dos Santos (0015/AM)

Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Encarnação das Graças Sampaio Salgado

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

4000245-38.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Edson Viana dos Santos

Advogado: Aline Maria Pereira Mendonça (3242/AM)

Impetrado: Exmo Sr. Governador do Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Encarnação das Graças Sampaio Salgado

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

• Há pedido de sustentação oral.

Dra. Aline Maria Pereira Mendonça.(OAB nº3.242)

4000719-09.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Kamila Ferreguete Vilela

Advogado: Ricardo Queiroz de Paiva (4510/AM)

Impetrado: Governador do Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

0006039-16.2009.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: Renato Muller Magdaleno

Advogado: Ana Virginia Arakian Izael (3701/AM)

Impetrado: Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas e Governo do Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

0001747-80.2012.8.04.0000 - Direta de Inconstitucionalidade

Remetente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

0001105-10.2012.8.04.0000 - Ação Rescisória

Autor: Maria das Dores Marinho Robert

Advogado: Luiz Gomes dos Reis Neto (59169/RJ)

Réu: Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala

Simões Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

0001465-13.2010.8.04.0000 - Direta de Inconstitucionalidade

Requerente: Associação Amazonense de Supermercados – Amase.

Advogado: José Francisco Lima Pessoa (1897/AM)

Requerido: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

4000215-03.2012.8.04.0000/50001 - Agravo Regimental

Agravante: Sihabam- Sociedade de Investimentos Habitacionai do Amazonas

Advogado: Vitor de Souza Vieira (6843/AM) e Wagner de Oliveira Vieira (2786/AM)

Agravado: Desembargador Domingos Jorge Chalub Pereira

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

0001615-23.2012.8.04.0000 - Correição Ordinária

Remetente: Desembargador Yêdo Simões de Oliveira – Corregedor-Geral de Justiça.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo

4000231-20.2013.8.04.0000 – Agravo Regimental Cautelar Inominada.

Agravante: Câmara Municipal de Manaus - CMM

Advogados: Eloi Pinto de Andrade Junior (3840/AM), Ilídio Barbosa Vieira de Carvalho Júnior (3860/AM) e José Fernandes Júnior (1947/AM)

Agravado: Daniel de Melo Costa

Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.

4000134-20.2013.8.04.0000 - Agravo Regimental

Suspensão de Liminar Ou Antecipação de Tutela

Origem: 1ª Vara da Dívida Ativa Estadual

Agravante: Estado do Amazonas

Advogado: Thiago Araujo Rezende Mendes (8199A/AM)

Agravado: Juízo de Direito da 1ª Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual

Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

ADMINISTRATIVO VIRTUAL

0000353-04.2013.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar.

Requerente: Egrégio Tribunal Pleno do TJ/AM

Requerido: E. F. J.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Deliberação sobre a prorrogação de prazo para conclusão do PAD.

ADMINISTRATIVOS

Recurso Voluntário nº 2012.001622-0.

Recorrente: E. J. S. O. J.

Advogada: Dra. Ana Célia Santana da Silva (A456/AM)

Recorrido: Corregedoria Geral de Justiça

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. DES. ARISTÓTELES LIMA

THURY.

Impedida: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura (fls. 276).

Processo Administrativo Disciplinar nº 2011.004137-8.

Requerente: Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça.

Requerido: Manoel Amaro Pereira de Lima.

Advogados: Drs. Affimar Cabo Verde Filho (73974/AM) e outros.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. DES. DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA.

Assunto: Deliberação acerca da prorrogação do prazo para conclusão do PAD.

Averbaram-se de suspeitos: Des. Aristóteles Lima Thury(fls. 132) e Des. Djalma Martins da Costa (136).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Processo Administrativo Disciplinar nº 2011.007281-6.

Requerente: Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Requerido: **René Gomes da Silva Júnior**

Advogado: Dr. Carlos Henrique Costa de Souza (5712/AM).

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. JORGE MANOEL LOPES LINS.**

1 - REMOÇÃO PARA COMARCA DE PAUINI (CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE).

- Não há Candidatos.

2 - REMOÇÃO PARA COMARCA DE JURUÁ (CRITÉRIO DE MERECIMENTO).

- Não há Candidatos.

3 - REMOÇÃO PARA COMARCA DE NOVA OLINDA DO NORTE (CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE).

- Drª SHEILLA JORDANA DE SALES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Coari, Dr. MATEUS GUEDES RIOS, Juiz de Direito da Comarca de Canutama, Dr. GLEN HUDSON PAULAIN MACHADO, Juiz de Direito da Comarca de Benjamin Constant, Dr.ª BÁRBARA DE ARAÚJO FOLHADELA, Juíza de Direito da Comarca de Atalaia do Norte, Dr. CID DA VEIGA SOARES JÚNIOR, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tefé, Dr. ELINE PAIXÃO E SILVA GURGEL DO AMARAL PINTO Juíza de direito da 2ª Vara da Comarca de Tabatinga, Dr. FÁBIO LOPES ALFAIA Juiz de Direito da Comarca de Jutaí, Dr. RAFAEL DA ROCHA LIMA Juiz de Direito da Comarca de Envira, Drª. DINAH CÂMARA FERNANDES DE SOUZA, Juíza de Direito da Comarca de Lábrea, Drª ELZA VITÓRIA DE SÁ PEIXOTO PEREIRA Juíza de Direito da Comarca de Japurá e Drª



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

SILVÂNIA CORRÊA FERREIRA Juíza de Direito da
Comarca de São Paulo de Olivença.

**4 - REMOÇÃO PARA COMARCA DE CAREIRO
(CRITÉRIO DE MERECIMENTO).**

Dr. ADONAI D ABRANTES DE SOUZA TAVARES,
Juiz de Direito da Comarca de Tapauá e **Dra. SABRINA**
CUMBA FERREIRA, Juíza de Direito da 2^a Vara da
Comarca de Tefé.